

SEÇÃO I - CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2019.11.26.001

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor, conforme solicitação da SEMSA/FMS, fls. 174/181, 191 e 213, Processo nº 10158/2019, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.26.001, que, consoante a Cláusula Primeira, é adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2019, Pregão Presencial SRP nº 16/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 11017/2018, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais e locação de cilindros.

DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 42.222,12 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 195/2021; 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 196/2021; nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 197/2021; nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 198/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.26.001, celebrado em 06 (seis) de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de junho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat. 2913/0

SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Nº 024/2021

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moares.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à entrega dos equipamentos, a importância global de **R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 28 (vinte e oito) de julho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 103020034.2.071.4490.52.00.00 –SEMSA/FMS – Empenho nº. 181/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de junho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat. 2913/0

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
Nº 025/2021
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moares.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à entrega dos equipamentos, a importância global de **R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 28 (vinte e oito) de julho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.4490.52.00.00 –SEMSA/FMS – Empenho nº. 182/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de junho de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do FMS
Mat. 2913/0

Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA.
Contratada

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.03.05.006.
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.006 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para atender as necessidades da SEMSA/FMS.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 474.080,70 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta reais e setenta centavos)**, sendo mensalmente o valor de **R\$ 158.736,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 22 (vinte e dois) de junho de 2021, e o término previsto para 22 (vinte e dois) de setembro de 2021, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 254/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.03.05.006, celebrado em 17 (dezesete) de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2021.

Érica Guimarães de Oliveira Fonseca
SEMSA/FMS
Mat. 2913/0

JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral EIRELI
Contratada



RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 65, DE 25 DE JUNHO DE 2021, PÁG. 02, DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº 2020.12.04.010, ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME.

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de abril de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Dayse Said de Barros
Respondendo interinamente pela SEMOB
Mat. 4281/1

Construtora Sérgio Porto Ltda Me
Contratada

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de junho de 2021.

Ana Kelly da Silva Xavier
SEMTHPS/FMAS
Mat. 2021/4

Felipe Pereira da Cruz Mercearia – ME
Contratada

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021- SEMECT

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, com sede na Av. Jhon Kennedy nº 292 – Alto da Boa Vista – Araruama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.884.670/0001-74, neste ato representada pelo **Sr. Alex Gurjao da Silva**, portador do documento de identidade nº 129110045 órgão expedidor IFPRJ, CPF nº 093.153.007-50, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 8754/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
3	Arroz Tipo 1, Classe longo fino, subgrupo, acondicionado em embalagem plástica 1 kg. Arroz Tio João ou equivalente. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	Kg	17.200	Ouro Branco	R\$ 4,73	R\$ 81.356,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 400g. Mabel ou equivalente. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	Pct	17.200	Mabel	R\$ 4,95	R\$ 85.140,00
7	Farinha de mandioca torrada, embalagem com 01 kg. Granfino ou equivalente. Validade mínima 6 meses após a entrega.	Kg	17.200	Rosa	R\$ 3,95	R\$ 67.940,00
9	Fubá de milho, acondicionado em embalagem de 01 kg. Produto a base de milho, de 1ª qualidade, pó fino, cor amarelo, isento de sujidades, mofo e fermentação, enriquecido com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Sinhá ou equivalente. Validade mínima 3 meses após a entrega.	Kg	17.200	Rosa	R\$ 2,94	R\$ 50.568,00
14	Sal tipo iodado refinado, embalagem com 1 kg. Rosa ou equivalente. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Kg	17.200	Rosa	R\$ 1,74	R\$ 29.928,00
					TOTAL	R\$ 314.932,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A SEMECT, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, SEMECT, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3– Local de entrega: Diretamente em cada Escola conforme Anexo X.

1.4- Forma de Entrega: Os gêneros deverão ser eventualmente entregues quinzenalmente, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT.

1.5 - Prazo de Entrega: Em até 3 (três) dias após a emissão de Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **gêneros Alimentício** conforme especificações, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 – Credenciar junto a **SEMECT** funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária a Contratante.

2.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

2.2.10- **Conferir os gêneros no ato do recebimento levando-se em conta também a data da validade.**

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a **SEMECT**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SEMECT** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º

e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SEMECT** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **SEMECT**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão a **SEMECT**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8754/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMECT** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMECT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMECT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMECT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMECT** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Zilmara Brandão da Silva
Gestora

AGS Dos Lagos Comércio E Serviços Eirelli
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021- SEMECT**

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA**, com sede na Av. Silva Jardim, nº 402, lojas 1 e 2 – Reginópolis – Silva Jardim, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Pereira Da Cruz**, portador do documento de identidade nº 120981600 órgão expedidor IFPRJ, CPF nº 099.401.367-14, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **05/2021** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **8754/2020**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº **1571** de 12 de setembro de 2013, Decreto **1146** de 15 de maio de 2009, Decreto **1326** de 1 de julho de 2011, Decreto nº **1.338** de 18 de agosto de 2011, Decreto nº **1727** de 16 de março de 2015, Decreto nº **1807** de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº **8666/93** e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar **68** de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	Alimento achocolatado em pó, com vitamina e minerais, sachê com 400g Toddy ou equivalente. Validade mínima 6 meses após a entrega.	Unid.	17.200	Italac	R\$ 5,94	R\$ 102.168,00
10	Leite em pó integral, instantâneo, fortificado com vitaminas e minerais. Embalagem sachê com 400g. Ninho, Itambé ou equivalente. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Unid	17.200	Danky	R\$ 11,43	R\$ 196.596,00
11	Macarrão tipo espaguete, com semolina, embalagem de 1kg. Aldente ou equivalente. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Unid	17.200	Cadore	R\$ 5,32	R\$ 91.504,00
TOTAL:						R\$ 390.268,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3- Local de entrega: Diretamente em cada Escola **conforme Anexo X**.

1.4- Forma de Entrega: Os gêneros deverão ser eventualmente entregues quinzenalmente, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT.

1.5 - Prazo de Entrega: Em até 3 (três) dias após a emissão de Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **gêneros Alimentício** conforme especificações, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 – Credenciar junto a **SEMECT** funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO,

ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe

diminua o valor.

2.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária a Contratante.

2.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

2.2.10- **Conferir os gêneros no ato do recebimento levando-se em conta também a data da validade.**

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a **SEMECT**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SEMECT** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SEMECT** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMECT**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão a **SEMECT**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8754/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMECT** ou modificação da contratação.



5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMECT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMECT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMECT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMECT** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Zilmara Brandão da Silva
Gestora

Felipe Pereira Da Cruz Mercearia
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021- SEMECT**

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na Estrada Pacheco de Carvalho nº 32, Maceió - Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.409.711/0001-01, neste ato representado pelos Srs. Carlos Alberto Tolemei de Araujo, portador do documento de identidade nº, 01.933.535-5, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 108.183.797-87, e Marcus Vinicius Santos Figueredo, portador do documento de identidade 1214414 órgão expedidor SSP/DF, CPF nº 540.104.621-91, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **05/2021** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 8754/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
12	Cereal para alimentação infantil – Multicereais, com vitaminas e minerais. Embalagem sachê com 230g Nestlé ou equivalente.	Unid.	17.200	Nestlé – Mucilon Multicereais sachê 230g	R\$ 5,42	R\$ 93.224,00
TOTAL						R\$ 93.224,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3– Local de entrega: Diretamente em cada Escola **conforme Anexo X**.

1.4- Forma de Entrega: Os gêneros deverão ser eventualmente entregues quinzenalmente, conforme quantidade a ser determinada na planilha

de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT.

1.5 - Prazo de Entrega: Em até 3 (três) dias após a emissão de Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **gêneros Alimentício** conforme especificações, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 – Credenciar junto a **SEMECT** funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária a Contratante.

2.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
2.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
2.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

2.2.10- **Conferir os gêneros no ato do recebimento levando-se em conta também a data da validade.**

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a **SEMECT**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SEMECT** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SEMECT** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMECT**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão a **SEMECT**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8754/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMECT** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMECT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem



adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMECT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMECT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMECT** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Zilmara Brandão da Silva
Gestora

Nutrimix Comercial Ltda - EPP
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021– SEMECT**

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, com sede na Rua Mario Vasconcelos nº 20 – Araruama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.884.670/0001-74, neste ato representada pelo **Sra. Luciana de Almeida Dantas**, portadora do documento de identidade nº 11.799.177-8 órgão expedidor DETRANRJ, CPF nº 077.656.317-30, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 8754/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem com as características do produto, pacote com 1 kg. Cristal ou equivalente. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	Kg	17.200	GUARANI	R\$ 3,80	R\$ 65.360,00
6	Extrato de tomate concentrado sachê 190g. Fugini ou equivalente. Validade mínima: 3 meses após a entrega	Unid.	17.200	FUGINI	R\$3,19	R\$ 54.868,00
					TOTAL	R\$ 120.228,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3– Local de entrega: Diretamente em cada Escola **conforme Anexo X**.

1.4- Forma de Entrega: Os gêneros deverão ser eventualmente entregues quinzenalmente, conforme quantidade a ser determinada na planilha

de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT.

1.5 - Prazo de Entrega: Em até 3 (três) dias após a emissão de Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **gêneros Alimentício** conforme especificações, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 – Credenciar junto a **SEMECT** funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária a Contratante.

2.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

2.2.10- **Conferir os gêneros no ato do recebimento levando-se em conta também a data da validade.**

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a **SEMECT**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SEMECT** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SEMECT** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMECT**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão a **SEMECT**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.

67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou



duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 8754/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMECT** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMECT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMECT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMECT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMECT** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Zilmara Brandão da Silva
Gestora

Solagos Comercio E Serviços Eirelli
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021- SEMECT**

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, com sede na Rua 2 A s/nº, lote 04, quadra 08, loteamento Parque Belvedere – Silva Cunha – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. Walker Cazzati Silva**, portador do documento de identidade nº, 11216708-5 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 079.300.697-02, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **05/2021** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **8754/2020**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº **1571** de 12 de setembro de 2013, Decreto **1146** de 15 de maio de 2009, Decreto **1326** de 1 de julho de 2011, Decreto nº **1.338** de 18 de agosto de 2011, Decreto nº **1727** de 16 de março de 2015, Decreto nº **1807** de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº **8666/93** e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar **68** de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 400g. Mabel ou equivalente. Validade mínima: 3 meses após a entrega.	Pct	17.200	Orquídea	R\$ 5,45	R\$ 93.740,00
8	Feijão preto tipo 1 safra nova, de primeira qualidade, produto apresentando grãos maduros, limpos e secos, sem perfurações (carunchos e outros insetos) Máximo ou equivalente. embalagem com 01 kg. Validade mínima 3 meses após a entrega.	Kg	17.200	Dona Cleusa	R\$ 7,32	R\$125.904,00
					TOTAL	R\$ 219.644,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3- Local de entrega: Diretamente em cada Escola **conforme Anexo X**.

1.4- Forma de Entrega: Os gêneros deverão ser eventualmente entregues quinzenalmente, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT.

1.5 - Prazo de Entrega: Em até 3 (três) dias após a emissão de Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **gêneros Alimentício** conforme especificações, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 – Credenciar junto a **SEMECT** funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária a Contratante.

2.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

2.2.10- **Conferir os gêneros no ato do recebimento levando-se em conta também a data da validade.**

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a **SEMECT**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SEMECT** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SEMECT** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMECT**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão a **SEMECT**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.



67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8754/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMECT** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMECT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMECT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMECT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMECT** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Zilmara Brandão da Silva
Gestora

Walemar Comércio e Serviços Ltda. Me
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021- SEMECT**

No dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELLI ME**, com sede na Rua Professor Latge nº 194, Rocha – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.809.586/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro Dias Andrade**, portador do documento de identidade nº 10523725-9 órgão expedidor IFPRJ, CPF nº 068.649.217-00, para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado e Outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 05/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 8754/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	Óleo de soja 900ml refinado, tipo 1 enriquecido com vitamina E e gorduras poliinsaturadas - embalagem com 900 ml. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	Unid.	17.200	CORCOVADO	R\$ 8,03	R\$ 138.116,00
					TOTAL	R\$ 138.116,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMECT**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, **SEMECT**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3– **Local de entrega:** Diretamente em cada Escola **conforme Anexo X**.

1.4- **Forma de Entrega:** Os gêneros deverão ser eventualmente entregues quinzenalmente, conforme quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da SEMECT.

1.5 - **Prazo de Entrega:** Em até 3 (três) dias após a emissão de Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **gêneros Alimentício** conforme especificações, no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – **Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.**

2.1.5 – Credenciar junto a **SEMECT** funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

2.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

2.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária a Contratante.

2.1.10 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.13 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado **no edital**.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos **no edital**.

2.2.10- **Conferir os gêneros no ato do recebimento levando-se em conta também a data da validade.**

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a **SEMECT**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **SEMECT** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **SEMECT** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMECT**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente **do edital** caberão a **SEMECT**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8754/2020 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMECT** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMECT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da



CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMECT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMECT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMECT** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Zilmara Brandão da Silva
Gestora

Yeshua Comércio E Serviço Dias Eirelli Me
Empresa

SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142 E-mail – Camarasilvajardim@gmail.com

LEI Nº 1803/2021

DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista em todas placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, transportes, repartições públicas e outros, nos limites do Município de Silva Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º – Torna-se obrigatória a inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista em todas as placas de sinalização de prioridade de atendimento existentes em estabelecimentos abertos ao público, transportes, repartições públicas e outros no território do Município de Silva Jardim.

Parágrafo Único - O símbolo que trata o parágrafo anterior se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Artigo. 2º – Os estabelecimentos de que trata o caput do artigo 1º desta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, para se adequarem à obrigatoriedade.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021

Fabrcio Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142 E-mail – Camarasilvajardim@gmail.com

LEI N° 1804/2021

DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Determina que 20% (Vinte por cento) dos equipamentos e brinquedos adquiridos pelo Poder Executivo municipal de Silva Jardim para lazer e recreação nas praças do Município, sejam específicos para crianças portadoras de necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

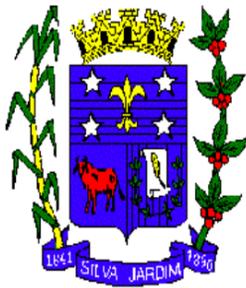
Artigo. 1º – O Poder Executivo municipal de Silva Jardim, quando da aquisição de equipamentos e brinquedos voltados ao lazer e a recreação nas praças e prédios públicos municipais, fica obrigado a observar o percentual de 20% (Vinte por cento) dos equipamentos e brinquedos específicos para crianças portadoras de necessidades especiais.

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

SEÇÃO IV - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2320

DE 05 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Revoga ato administrativo e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 73, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de forma eficiente, segura e ininterrupta;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Artigo 2º do Decreto nº 2.308/2021;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício

SEÇÃO V - PRESTAÇÃO DE CONTAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 7354/2020

Beneficiária: Cintia M. da Silva Pessanha

Considerando o despacho e parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, no presente Procedimento Administrativo, dou por aprovada a Prestação de Contas relativa ao Processo nº 3882/2020.

Em, 01/07/2021

FABRICIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8527/2020

Beneficiária: Otília Pereira de Souza Leite

Considerando o despacho e parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, no presente Procedimento Administrativo, dou por aprovada a Prestação de Contas relativa ao Processo nº 3484/2020.

Em, 01/07/2021

FABRICIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8697/2020

Beneficiária: Ariana Brum de C. Siqueira

Considerando o despacho e parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, no presente Procedimento Administrativo, dou por aprovada a Prestação de Contas relativa ao Processo nº 4330/2020.

Em, 01/07/2021

FABRICIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 9051/2020

Beneficiária: Silvo Ramiro Cercilier

Considerando o despacho e parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, no presente Procedimento Administrativo, dou por aprovada a Prestação de Contas relativa ao Processo nº 6520/2020.

Em, 01/07/2021

FABRICIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 10441/2020

Beneficiária: Luiz Carlos Sousa dos Santos

Considerando o despacho e parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, no presente Procedimento Administrativo, dou por aprovada a Prestação de Contas relativa ao Processo nº 9459/2020.

Em, 01/07/2021

FABRICIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEÇÃO VI - DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, II 11 - Centro - Silva Jardim
Tel.: 22 2668-9402 - 2668-1705



Resolução N°: 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta resolução adequar seu quadro de Conselheiros Titulares e Suplentes da composição 2021/2023, em conformidade do artigo 7° da Lei 1008 de 17/12/1992.

Representantes Governamentais:

Titulares

Suplentes

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Cleison Souza da Silva
Juliana Viviane de Abreu Carneiro

Luana de Oliveira dos Santos
Cristiane Medeiros da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gilceia Tinoco de Oliveira Dias

Priscila de Carvalho Cunha Camargo da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Suanir Cabral da Silva Carvalho

Celiane Marinho de Figueiredo Oscar

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rita de Kassia Cler Nunes

Brenda Ramos dos Santos Fagundes

Representantes Não Governamentais

Titulares

Suplentes

Associação Pestalozzi de Silva Jardim

Lenilda Bragança da Conceição

Cecília Rodrigues da Silva

Associação Ambientalista de Preservação da Reserva Biológica de Poço das Antas

Rogério Martins da Mota

Miriam Brandão da Silva Mota

Associação de Moradores de Imbaú

Maria Cilene Pacheco de Andrade de Carvalho

Alessandra Henrique da Silva





Associação de Moradores de Silva Cunha

Mário Francisco Rege

Celma Maria de Jesus Rege

Pastoral da Criança

Maria Lúcia Lima Vitalina Pinto

Maria Rita Costa Rocha

A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim se constitui de:

Presidente: Rogério Martins da Mota

Vice-Presidente: Juliana Viviane de Abreu Carneiro

Secretário Geral: Cleison de Souza Silva

Faz-se necessário ressaltar que a função de conselheiro é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, conforme artigo 7º, inciso 5º da Lei 1008/92- 17/12/92.

Silva Jardim, 24 de junho de 2021.


Rogério Martins da Mota
Presidente do CMDCA - Silva Jardim
Presidente do CMDCA - RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 63

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SEMSA/FMS

O Município de Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do sistema Único de Saúde do Município de Silva Jardim/RJ, **torna Público que receberá no Período de 15 de Julho a 29 de Agosto de 2021, no horário de 10:00 às 16:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. 08 de Maio, 534, Gabinete do Secretário, Centro – Silva Jardim, **proposta de credenciamento de serviços de Tomografias Computadorizadas e Ressonâncias Magnéticas e outros exames de Média e Alta Complexidade**, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital em seus anexos, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93.

O Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim/RJ com base no art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988. Na Lei 8.080/90 e 8.666/93 com suas alterações, Decreto 7.508, torna público que esta procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de prestadores de serviços da área Radiologia da rede privada, de qualquer natureza, que tenham interesse em prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar a rede municipal.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUS – Sistema Único de Saúde;
CEC – Comissão Especial de Credenciamento;

1- DO OBJETO

- 1.1- O PRESENTE chamamento Público tem por objetivo credenciar e contratar prestadores de serviços diversos de exames diagnósticos, estabelecidos no Município de Silva Jardim/RJ ou no Raio de Distância de 50 km, interessados em integrar o Sistema Único de Saúde.
- 1.2- O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços constantes no anexo I, necessário à prestação da assistência à saúde à ser contratado.
- 1.3- Os serviços a serem contratados, serão remunerados por valores unitários na Tabela de Procedimento Ambulatoriais e Hospitalares do SUS em vigor na data da realização, atualmente estimado em R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil) anual, com a possibilidade de alteração no quantitativo, na forma de Art.65, da Lei 8666/93.
- 1.4- Todos os prestadores que comparecerem ao Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e assistência Social de Silva Jardim/RJ – SEMSA/FMS de acordo com a demanda.
- 1.5- Serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde 03 (Três) servidores da SEMSA/FMS para comporem a Comissão Especial de Credenciamento – CEC, os quais ficarão lotados na sede da Secretaria.
- 1.6- As especificações técnicas estão elencadas no respectivo termo de referência e anexos, que fazem partes integrantes do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 64

1.7- As despesas decorrentes da presente contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária 10.3010032.2.064.33390.39.00.00 SEMSA/FMS.

1.8- A distribuição de procedimento por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Central de Regulação SEMSA/FMS que adotará critérios técnicos levando sempre em consideração o serviço mais próximo à residência do paciente ou a opção de escolha do mesmo pelo serviço que melhor lhe convier ou em serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do paciente.

Os números de exames mensais, relacionados em anexos, podem variar de acordo com a necessidade e demanda da Central de Regulação de Exames e Procedimentos:

Tabela com referência na Tabela SUS (em anexo), estimativa de valores podem várias segundas a demanda de oferta.

Qt	Código Tabela SUS	Procedimento	Quant Mensal	Quant Anual	Valor Tab. SUS	Valor Anu. Tab SUS
1	02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada de Crânio	20	240	R\$ 97,44	R\$ 23.385,60
2	02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turcica	5	60	R\$ 97,44	R\$ 5.846,40
3	02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	5	60	R\$86,75	R\$ 5.205,00
4	02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	5	60	R\$86,75	R\$ 5.205,00
5	02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-sacra c/ ou sem contraste	10	120	R\$ 101,10	R\$ 12.132,00
6	02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna cervical c/ ou sem contraste	10	120	R\$ 86,76	R\$ 10.411,20
7	02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares – (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	5	60	R\$ 86,75	R\$ 5.205,00
8	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômem Superior	15	180	R\$ 24,20	R\$ 4.356,00
9	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	25	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
10	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômem Total	15	180	R\$ 37,95	R\$ 6.831,00
11	02.09.01.002-9	Colonoscopia	30	360	R\$ 112,66	R\$ 40.557,60
12	04.05.05.038-0	Cirurgia de Catarata Congênita	15	180	R\$ 895,16	R\$ 161.128,8
13	02.09.03-001-1	Histeroscopia Cirúrgica	10	120	R\$ 76,50	R\$ 9.180,00
14	02.04.06.002-8	Densitometria Ossea Duo-energetica de Coluna (vertebras lombares e/ou fêmur)	25	300	R\$ 55,10	R\$ 16.530,00
15	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	20	240	R\$ 48,16	R\$ 11.558,40
16	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma Quantitativo c/ Mapeamento (EEG)	15	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
17	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	15	180	R\$ 5,15	R\$ 927,00
18	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema HOLTER 24 hs	15	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00

d



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 65

19	02.11.07.003-3	Audiometria em Campo Livre	15	180	R\$ 20,13	R\$ 3.623,40
20	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	20	240	R\$ 24,20	R\$ 5.808,00
21	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa escrotal	10	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
22	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	15	180	R\$ 24,20	R\$ 4.356,00
23	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica	25	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
24	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	15	180	R\$ 39,60	R\$ 7.128,00
25	02.04.03.003-0	Mamografia	25	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
26	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	15	180	R\$ 24,20	R\$ 4.356,00
27	02.05.02.012-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	15	180	R\$ 39,60	R\$ 7.128,00
28	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	15	180	R\$ 42,90	R\$ 7.722,00
		TOTAL	430	5160	R\$2.262,80	R\$392.654,40
VALOR MENSAL R\$ 67.884,00			VALOR ANUAL R\$ 392.654,40			

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O Edital de Credenciamento terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias após publicação, podendo durante este período, ocorrer credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa Jurídica que preencha as condições mínimas exigidas.

2.1.1– O interessado, em querendo, poderá retirar o Edital completo no horário de 10:00 h às 16:00 h de 2ª à 6ª feira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito à Avenida Oito de Maio nº 534 – Centro – Silva Jardim/RJ.

2.2– Os estabelecimentos interessados em participar do presente chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Silva Jardim, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SEMSA/FMS
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

INTERESSADO:

CNPJ:

2.3– Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito à Avenida Oito de Maio nº 534 – Centro – Silva Jardim/RJ no Horário de 10:00h às 16:00h de 2ª à 6ª, conforme prazo estabelecido no Item 2.8, envelope contendo cópia autenticada na forma do Art. 32 da Lei 8.666/93 dos seguintes documentos:

2.3.1– Ofício de apresentação

a- Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme Tabela de Procedimento Ambulatoriais do SUS em vigor;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 66

- b- Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, fax e e-mail do proponente;
- c- Cópia da ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES;
- d- Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder Judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- e- Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços.

2.3.2- REGULARIDADE JURÍDICA

- a- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, nos termos de inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) nos moldes do anexo III;
- b- Cédula de Identidade e CPF do titular da empresa;
- c- Registro comercial no caso de empresa individual;
- d- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- e- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g- Alvará de Funcionamento que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando a participação neste Chamamento Público.

2.3.3- REGULARIDADE FISCAL

- a- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b- Inscrição Estadual ou Municipal;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- d- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e- Prova da regularidade com a Fazenda Estadual RJ;
- f- Prova de regularidade relativa a Regularidade social (CND do INSS) e Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS;
- g- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei;
- h- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. (os documentos emitidos pela Internet deverão ser apresentados em original).

2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a- Certificado de Inspeção Sanitária ou Relatório Técnico de Inspeção atualizado;
- b- Certificado de Registro no respectivo Conselho Profissional;
- c- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d- Identificação e Titularidade do profissional responsável;
- e- declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art. 26 da Lei 8.080/90.
- f- Relação de equipe médica e/ou Técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe;
- g- Declaração do quantitativo máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 67

h- Tempo máximo para primeira avaliação e tempo máximo para início dos procedimentos.
i- Comprovação de aptidão para execução do objeto deste chamamento público, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, com clara menção dos serviços e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

2.3.5 Os requisitos deste item estão elencados no respectivo termo de referência.

a- A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

b-- Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

c-- Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 2.3, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do interessado.

d-- As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

e- Fica estabelecido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no item.

2.3.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a- A prova de capital mínima ou de patrimônio líquido 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

b- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

c- Certidão negativa de falência e concordata pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade.

d- As Declarações, cujos modelos se encontram no anexo II e III deverão ser firmadas pelo representante legal da proponente e juntada aos documentos acima referidos.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

4 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – O Chamamento Público será composto de exame a documentação e vistoria local.

4.2 – A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento – CEC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.3 - A CEC receberá, analisará, comentará, esclarecerá, discutirá, aprovará ou reprovará o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 

4.4 – A CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para a habilitação do interessado, caberá em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

4.5 – As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

4.6 – Serão também declarados inabilitados os interessados:

a- Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo órgão que o expediu.

b- Disciplinantes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possui qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c- Terão o pedido de credenciamento indeferido quem não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação desta Chamada Pública.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

a- Atender integralmente as normas do SUS;

b- Estar constituído como pessoa Jurídica;

c- Estar em dia com suas obrigações fiscais;

d- Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;

e- Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SEMSA/FMS;

f- Cumprir com as exigências contidas no Termo de referência;

5.2 – O rol de equipamento e adequações técnicas, não é exaustivo, mas meramente exemplificativo, podendo a CEC ou a equipe técnica estabelecida no item 4.5, indeferir o credenciamento por razões desde que fundadas na legislação vigente ou o interesse público.

5.3 – É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 – Analisada a documentação para a verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SEMSA/FMS divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

6.2 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.

6.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4 – O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5 – Somente o Representante legal do interessado poderá interpor recursos.

6.6 – Não serão aceitos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls 69

6.8 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.9 – Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 – Será efetivado o credenciamento e contratação dos serviços cujos nomes constarem no Edital de Homologação.

7.2 – Para o ato de credenciamento e contratação, os serviços habilitados constates no Edital de Homologação devem, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não no mencionado Edital de Homologação, apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

7.3 – O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

7.4 – As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser Firmado nos moldes do anexo IV.

7.5 – Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SEMSA/FMS.

7.6. - Todo o credenciamento ou contratação só poderá ser concluída após prévia vistoria técnica às instalações do credenciado para verificação da manutenção das condições de prestação dos serviços.

7.7 – O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a parti da assinatura do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na defesa do interesse público.

7.8 – Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento e contratação de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da SEMSA/FMS.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO, DA CONTRATACÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL

8.1 – A SEMSA/FMS realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicação escrita e outras atividades corretivas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.2 – O credenciamento e a contratação inicial terão validade de 12 meses e com a possibilidade de prorrogação contratual de até 60 meses, na formada Lei 8.666/1993 – do art. 57§2º, para os que bem cumprirem as obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

8.3 – O credenciamento e contratação poderão ser renovadas por igual período, ficando a renovação condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias, até 60 meses conforme Lei 8666/63.

8.4 – A primeira avaliação de que trata o item 8.3 será feita 02 (dois) meses após o efetivo início do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas a cada 2 (dois) meses.

8.5 – Caberá a SEMSA/FMS junto com a área técnica específica desenvolver o instrumento de avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.

8.6 – Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador:





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 10

O processo de credenciamento e contratação envolve avaliação de todos os estabelecimentos em que serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos, que poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:

- a- Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;
- b- Indicadores do desempenho;
- c- Satisfação do usuário com relação à agilidade no atendimento, igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

8.7 – Os prestadores de serviços estarão sujeitos à avaliação física e funcional que será realizada quanto à qualidade das instalações, equipamentos e materiais, com emissão de parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL, subdivididas nas etapas a seguir:

- a) Acompanhamento de todos o processo de realização do procedimento desde o registro do paciente até o término do procedimento.
 - b) Visita as instalações do estabelecimento: serão analisados as instalações e a infraestrutura do local onde será realizados os procedimentos contratados. Os espaços reservados à realização dos procedimentos devem atender a todos os critérios estabelecidos na ANVISA no que tange as salas de procedimentos, equipamentos, fluxos, sala de espera e ambientes mínimos previstos na política de humanização do Ministério da Saúde.
 - c) Da qualidade dos procedimentos (critérios sujeitos à avaliação técnica realizada mediante revisão de procedimentos)
 - 1 – Identificação do paciente;
 - 2 – Apresentação dos resultados;
 - 3 – Descrição da técnica/protocolo utilizado;
- 8.8 – Os serviços credenciados serão classificados em 03 (três) níveis (descrição abaixo) de acordo com o atendimento aos itens 8.6, 8.7:
- a- Ótimo – Atendimento aos critérios de 71 a 100%;
 - b- Bom atendimento aos critérios na faixa de 50 a 70% acompanhamento por 90 (noventa) dias e possibilidade de descredenciamento;
 - c- Péssimo – não atendimento aos critérios de 0 a 49% - descredenciamento.

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.2 - Multa de até 30% sobre o valor total contratado.
- 9.3 – As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do contrato.
- 9.4 – A sanção estabelecida no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, faculta a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA/FMS

- a- O número mensal de procedimentos a serem realizados será definidos previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação e/ou Controle, Avaliação e Auditoria/SEMSA/FMS, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034
Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 71

- b- Efetuar pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigéssimo) dia após o recebimento da produção mensal (art. 40, XIV, da Lei nº 8.666/96), cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde, serão atestadas pelo Setor de Regulação e Controle, Avaliação e Auditorias do Sistema Municipal de Saúde.
- c- O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida – pagar os valores constantes ao previsto de Edital – Não transfere para a SEMSA/FMS, a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratado, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme parágrafo 1º e 2º, Artigo 5º da Portaria nº 1.286 de 26/10/93;
- d- Toda demanda será regulada por Sistema de Informática da Regulação.

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b- Exigir a documentação de identificação do beneficiário, procedendo atendimento somente aos encaminhamentos e liberações de serviços realizados pela contratante.
- c- tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- d- Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- e- Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação da Leis do Trabalho, no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos servidores descritos no Anexo I deste Edital, englobando todas despesas decorrentes da execução dos contratos de Trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridade;
- f- Arcar com todos os ônus necessários, material, estabelecimento, fiscal, previdenciário, trabalhista, civil e demais encargos relativos à completa prestação dos serviços, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, aos beneficiários ou à Administração, por seus técnicos habilitados e credenciados, nos locais de trabalho.
- g- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimento e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- h- compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.
- i- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Saúde
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Proc. Adm.: 4485/2021

Rubrica:  Fls. 

11.1- O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse Público ou da Administração, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Por determinação legal, satisfeito integralmente os requisitos do presente Edital, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação;

12.2 – Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciador qualquer vínculo empregatício com a SEMSA/FMS.

12.3 – A inobservância em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos e notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.5 – É de responsabilidade do interessado acompanhar informações e os resultados disponíveis na SEMSA/FMS ou divulgadas no Diário Oficiais do Município e da União.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

12.7 – O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social poderá editar Resoluções complementares versando sobre alteração dos requisitos técnicos necessários ao Termo de Referência.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Silva Jardim, 06 de julho 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
mat. 2913-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 53 /2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designa os servidores: **Fabiolla Bastos da Conceição Amorim**, Coordenadora da Central de Regulação de Exames de matrícula 4381/8, **Claudio Santos Machado** Coordenador do Controle, Avaliação e Auditoria de matrícula 7643/0 e **Wallace César da Silva Penna Repolho**, Assessor Administrativo de matrícula 7575/2, para exercer a Responsabilidade da comissão responsável pelo recebimento de análises dos documentos de habilitação no processo de chamamento público referente ao processo 4485/2021, sendo a primeira nominada como presidente da comissão.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 06 de Julho de 2021



Erica Guimarães O. Da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Matr. 2913/0